

## **PARECER N° , DE 2014**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 45, de 2013, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a organização dos anais das sessões do Plenário, e dá outras providências.*

**RELATORA: Senadora LÚCIA VÂNIA**

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 45, de 2013, de autoria do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a organização dos anais das sessões do Plenário, e dá outras providências.*

A proposição objetiva criar, além dos já existentes anais escritos, organizados com base na transcrição das sessões do Plenário no *Diário do Senado Federal*, também os anais em áudio e em vídeo (nova redação do *caput* do art. 209 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, nos termos do art. 1º do PRS).

Os anais em áudio, de acordo com a proposição, serão organizados com as gravações produzidas pela Taquigrafia do Senado – e que servem de base para a transcrição das sessões no *Diário* –, bem como pela Rádio Senado, que foi criada em 1996. Os anais em vídeo serão organizados com base no acervo da TV Senado, criada em 1995.

Para viabilizar a organização dessas duas novas modalidades de anais, o Projeto delega à Comissão Diretora a adoção das providências necessárias. Entre essas está incluída a possibilidade de o Senado Federal

“buscar colaboração dos órgãos de imprensa e de instituições que possuam arquivos históricos com material, em áudio e vídeo” (parágrafo único do art. 2º do PRS).

As duas novas modalidades de anais, conjuntamente com os anais escritos “constituirão a coleção História do Senado Federal” (parágrafo único do art. 209 do RISF, que se pretende incluir por meio do art. 1º do PRS).

Na Justificação, o Senador CÁSSIO CUNHA LIMA externa pretender “redimensionar o conceito até hoje utilizado para os Anais do Senado Federal, adequando-o a toda ... evolução dos meios de expressão e de registro verificada desde o século XIX, quando a humanidade passou a avançar, do registro escrito para a comunicação por meio de som, de sons e imagens, por recursos de informática, e assim por diante, com inovações que se sucedem”.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania emitir parecer sobre a presente proposição, conforme determina o inciso I do § 2º do art. 401 do Regimento Interno do Senado Federal.

São notórios o mérito e a oportunidade da proposição em exame.

Efetivamente, impõe-se ao Senado Federal, antes que o transcorrer do tempo desgaste ou gere a perda de documentos da mais alta importância, gravados em som ou em sons e imagens.

A História do Senado Federal, desde o Império, está registrada e guardada em Anais escritos, o que configura o principal aspecto de preservação da memória institucional e oficial desta importante Casa do Parlamento brasileiro.

Todavia, desde 1995, com a TV Senado, e 1996, com a Rádio Senado, as sessões plenárias passaram a ganhar uma enorme difusão em todo

o País. Antes disso, outros órgãos do Senado e Museus do ramo já se empenhavam em guardar as gravações em áudio das sessões do Senado, o que nos permitiu acesso a pronunciamentos históricos.

Organizar e recuperar todo esse trabalho em som e em som e imagens é tarefa que urge. A ação do tempo pode ser danosa para os materiais utilizados nessas gravações.

Ao propor os anais do Senado Federal nessas modalidades, o Senador CÁSSIO CUNHA LIMA aponta com propriedade as transformações que ocorreram depois de quase dois séculos de funcionamento desta instituição, bem assinalando a importância para a preservação da memória política brasileira que esses anais sejam imediatamente tratados de forma moderna e condizente com os progressos da humanidade e da própria Casa.

Entretanto, alguns reparos na proposição original se mostram necessários, tendo em vista que esta Relatoria, ao consultar órgãos da Casa que possuem acervos, constatou algumas imprecisões e, ainda, a necessidade de explicitar aspectos relevantes das providências que precisarão ser observadas pela Comissão Diretora.

A primeira alteração a ser realizada é a exclusão da Taquigrafia do texto proposto para o art. 209 do Regimento Interno, uma vez que esse órgão não possui acervo organizado das gravações em áudio das sessões do Plenário. Por outro lado, outros órgãos não mencionados na proposição poderão ser úteis à organização dos Anais. Esse será o conteúdo da primeira emenda que sugerimos, ao final.

Ademais, as regras que orientarão a regulamentação da matéria, objeto do art. 2º da proposição, devem ser mais claras e, especialmente, delimitar exigências e recursos para a organização dos novos anais. Nesse sentido, será apresentada outra emenda.

Por fim, resta assinalar que, além de louvável quanto ao mérito, não se verifica na proposição qualquer óbice de natureza constitucional, legal ou regimental, ou mesmo de técnica legislativa.

### **III – VOTO**

Do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 45, de 2013, modificado pelas emendas a seguir apresentadas:

### **EMENDA N° – CCJ**

Dê-se ao art. 209 do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do art. 1º do PRS nº 45, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

‘Art. 209. Os trabalhos das sessões serão organizados em anais, por ordem cronológica, tomando-se por base as atas publicadas no *Diário do Senado Federal*, os áudios produzidos pela Rádio Senado e outros órgãos da Casa, bem como os vídeos gerados pela TV Senado.

.....’ (NR)’

### **EMENDA N° – CCJ**

Dê-se ao art. 2º do PRS nº 45, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Diretora adotará as providências necessárias para estruturar os anais sob as formas de áudio e vídeo, devendo o ato regulamentar disciplinar as atribuições dos órgãos da Casa que participarão da organização dos anais, bem como dispor sobre os recursos administrativos e orçamentários que serão empregados na realização do trabalho.

*Parágrafo único.* O Senado Federal poderá buscar a colaboração dos órgãos de imprensa e de instituições que possuam arquivos históricos com material, em áudio e vídeo, das sessões do Plenário, a fim de completar o acervo de períodos em que a Casa não tenha produzido o material, ou que este não mais se encontre disponível.”

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora